Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Aprov. O.M. nº 163/90-G.P.
S. Vicente 02 / 08 / 90

Lei N.º 2336

Acrescenta o cargo de Secretário de Escola NE-S ao Anexo I do Quadro de Tabelas Salariais da Lei nº 2308/90, extingue o cargo de Supervisor de Ensino SE.3 do Quadro Permanente da Secretaria da Educação, criado pela Lei nº 2032/85 e dá outras providências.

Processo nº 3670/90.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I, do Quadro de Tabelas Salariais da Lei nº 2308, de 19 de janeiro de 1990, fica acrescido em sua Referência 06, do cargo de Secretário de Escola NE-S, reestruturado pela Lei nº 1979, de 29 de setembro de 1984, constante do Anexo Único que integra esta Lei.

Art. 2º - Fica extinto do Quadro Permanente da Secretaria da Educação o cargo de Supervisor de Ensino SE.3, criado através da Lei nº 2032, de 19 de setembro de 1985.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de junho de 1990.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

Mapn.

Proc. 45/90